

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA – C E

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos concorrentes ao cargo, **ENFERMEIRO PSF** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
22
25
26
29
42
46
47
49
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

As alegações do recorrente não procedem, visto que a Lei 8.080/90, regula as ações e serviços que tratam da Política de Saúde e não da Política de Assistência, como afirma o recurso. Ademais, o comando da questão solicita a marcação do(s) item(ns) que se refere(m) aos objetivos do SUS (Sistema Único de Saúde) e não do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

INDEFERIDO

Questão 25

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

O comando da questão solicita a indicação do item INCORRETO. Destarte, a partir dos recursos analisado e, revisando-se as considerações, constatou-se que constou erroneamente o item D como INCORRETO. Deste modo, dá-se a mudança de gabarito para a correspondente resposta que consta na alternativa C, tendo em vista que a vedação correspondente à destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções, refere-se às instituições privadas com fins lucrativos (Art. 199 CF/1988).

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 42

Não procedem as alegações do recorrente.

O fator da obesidade não corresponde a risco genético e sim, de estilo de vida.

INDEFERIDO

Questão 46

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 47

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 49

Procedem as alegações do recorrente.

Coletar material antes da antibioticoterapia, quando possível. No caso de úlceras crônicas, recomenda-se que haja interrupção do uso do antibiótico para coleta do material (caso em uso do antibiótico sem resposta adequada, porém clinicamente estável).

Na úlcera superficial e na úlcera profunda sem coleção deve-se realizar a limpeza com soro fisiológico, fazer a curetagem de material do **fundo** da úlcera, colocar em recipiente estéril, com solução salina estéril e transporte imediato ao laboratório, em meio microbiológico que promova o crescimento bacteriano, inclusive com a preservação de bactérias anaeróbias.

Dessa forma, as alternativas A e C estão erradas.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2018.

CONSULPAM